



POLÍTICA DE DENUNCIANTES

Finalidade e compromisso

A Kelly Services, Inc. e as suas subsidiárias ("Kelly" ou "a Empresa") mantêm um compromisso global para com princípios de integridade, responsabilidade e conformidade legal em todas as jurisdições nas quais oferecem soluções de recursos humanos, subcontratação e consultoria sobre a força de trabalho. Enquanto empresa que estabelece a ligação entre talentos e empregadores de sectores altamente regulamentados (incluindo as ciências da vida, a educação, a tecnologia e os serviços profissionais), as atividades operacionais da Kelly entrecruzam-se regularmente com contextos legais e éticos complexos. Tais atividades incluem não apenas relações de emprego diretas, mas também o envolvimento de contratados independentes, subcontratados, prestadores de serviços geridos e parceiros transfronteiriços terceiros.

Política

Para apoiar e reforçar o seu compromisso para com a conduta ética e legal nessas atividades comerciais interligadas, a Empresa adotou esta Política de Denunciantes Global ("Política") para assegurar que as pessoas, sejam empregados, contratados independentes, ex-empregados, fornecedores ou quaisquer terceiros associados à prestação de serviços da Empresa, possam relatar preocupações acerca de má conduta potencial de uma maneira segura e protegida. Esta Política estabelece um mecanismo de divulgação confidencial, descreve salvaguardas para aqueles que levantem preocupações de boa fé e estabelece as obrigações da Kelly nos termos dos quadros jurídicos internacional, regional e interno. Também afirma que a proteção contra retaliação, o acesso a canais de denúncia seguros e a justiça processual nas investigações de seguimento não são apenas objetivos administrativos, mas representam pilares cruciais na manutenção de uma empresa global conforme, transparente e eticamente sólida.

Esta Política tem o objetivo subjacente de combinar vários padrões legais na pegada global da Kelly e assegurar que, independentemente da localização ou da função, as pessoas tenham um meio consistente e fiável para levantar preocupações. Embora jurisdições como as dos Estados Unidos da América, do Reino Unido e dos Estados-Membros da União Europeia imponham, todas elas, obrigações permissíveis específicas a respeito da proteção de denunciantes, a Kelly vê-as não como limitações a enfrentar, mas como expectativas fundamentais a adotar em pleno. Consequentemente, esta Política incorpora os requisitos principais da Secção 806 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, a Secção 922 da Lei de Reforma de Wall Street e Proteção ao Consumidor de Dodd-Frank de 2010, a Lei de Divulgação do Interesse Público do Reino Unido de 1998, a Diretiva (UE) 2019/1937 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União ("Diretiva dos Denunciantes da UE") e o Regulamento 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("RGPD"). Sempre que as proteções conferidas pela lei nacional excederem as articuladas nesta Política, a Kelly aplicará o padrão mais elevado para assegurar que os denunciantes nunca sejam desfavorecidos pela localização jurisdicional.

Esta Política aplica-se a todas as entidades Kelly em todo o mundo e estende-se a todas as pessoas que tenham um relacionamento relevante com a Empresa, incluindo trabalhadores temporários de agências, pessoas destacadas para outras funções, estagiários e consultores. A Empresa declara que **qualquer pessoa que denuncie uma questão de boa fé, independentemente de a denúncia acabar por se revelar fundamentada ou não, será protegida de retaliação e de qualquer forma de tratamento desvantajoso** pelo facto de ter levantado uma preocupação. Além disso, a Empresa reconhece que o sucesso de qualquer quadro de denúncia depende não apenas da existência de procedimentos formais, mas também da cultura subjacente em que esses procedimentos ocorrem. A Kelly está empenhada em assegurar que os empregados e terceiros se sintam confiantes de que as suas denúncias serão escutadas, levadas a sério e tratadas com objetividade e sem preconceitos, receios ou represálias. É devido a esses meios de controlo e equilíbrio que temos confiança no nosso processo conforme definido acima.

Âmbito das preocupações denunciáveis

Esta Política aplica-se à denúncia de qualquer conduta que uma pessoa razoável acredite constituir uma violação da lei, regulamentação ou política interna aplicável, ou que, de outra forma, prejudique os valores nucleares de integridade, justiça e responsabilidade da Empresa. A má conduta pode ocorrer em qualquer nível da organização e pode envolver empregados, diretores, responsáveis ou terceiros que ajam em nome da Empresa. Embora não seja uma lista exaustiva, entre os exemplos de questões denunciáveis contam-se os atos de **fraude, suborno, corrupção, furto, conflitos de interesses não divulgados, assédio ou discriminação, violações de obrigações de segurança no trabalho, divulgações não autorizadas de informações confidenciais, danos ambientais, violações de direitos humanos, práticas anticoncorrenciais e violações das leis comerciais, laborais ou de privacidade aplicáveis**. A Empresa também incentiva a denúncia de falhas organizacionais em controlos internos ou quadros de conformidade, mesmo que não se suspeite de uma irregularidade pessoal. Em cada caso, a investigação central destina-se a verificar se a conduta, caso seja comprovada, prejudicaria as obrigações legais, os padrões éticos ou a integridade operacional da Kelly. As preocupações podem relacionar-se com conduta que tenha ocorrido no passado, que esteja a ocorrer no momento ou cuja ocorrência no futuro seja razoavelmente previsível. Incentiva-se a denúncia antecipada de riscos potenciais para ajudar a evitar danos e assegurar uma intervenção tempestiva.

Embora seja de âmbito global, esta Política incorpora expressamente os tipos de irregularidades identificados na Diretiva dos Denunciadores da UE, que estende a proteção às pessoas que denunciem violações da lei da União em áreas que incluem, entre outras, o aprovisionamento público, os serviços financeiros, a prevenção do branqueamento de capitais, a proteção ambiental, a segurança do consumidor e a privacidade de dados. As denúncias ao abrigo desta Política podem respeitar a atos ou omissões ocorridos numa só jurisdição ou que impliquem atividades transfronteiriças. Dada a estrutura internacional da Kelly, reconhece-se que a má conduta num país pode envolver a denúncia de partes, o envolvimento de intervenientes e órgãos de investigação localizados em vários sistemas jurídicos. Esta Política assegura que tais denúncias não sejam excluídas simplesmente por ultrapassarem limites jurisdicionais.

É importante sublinhar que a Kelly não exige que os denunciadores forneçam prova inegável das irregularidades no momento da denúncia. O que é exigido é que o relatório seja feito **de boa fé**, o que significa que a pessoa denunciante acredita genuinamente que a preocupação levantada se baseia em informações exatas ou numa suspeita razoável de má conduta. A Empresa não tomará medidas contra pessoas cujas denúncias acabem por se mostrar infundadas, desde que tais pessoas tenham agido com sinceridade e sem intenção maliciosa. Porém, as pessoas que apresentem intencionalmente alegações falsas ou enganosas podem ficar sujeitas a medidas disciplinares nos termos das políticas internas e, em certas jurisdições, podem ainda enfrentar penalizações civis ou criminais. Este padrão assegura que o sistema de denúncia fique protegido de abusos, mantendo uma presunção de integridade em relação àqueles que participam de boa fé.

Proteção contra retaliação

A Kelly proíbe inequivocamente qualquer forma de retaliação contra pessoas que levantem preocupações de acordo com a presente Política, que ajudem numa investigação ou que se envolvam de outra forma em atividades de denúncia protegidas (denúncia, inquirição, transmissão de informações aos envolvidos, etc.). A retaliação está amplamente definida e inclui: demissão, suspensão, despromoção, transferência de departamento, transferência para uma posição desfavorável, redução de remuneração ou benefícios, intimidação, isolamento social ou profissional, ameaças ou qualquer outra conduta que impediria uma pessoa razoável de levantar uma preocupação. A Empresa aplica uma abordagem de tolerância zero ao comportamento retaliatório, e as alegações de tal conduta serão tratadas como violações independentes desta Política, sujeitas à sua própria investigação interna e a medidas corretivas se necessário.

As proteções antirretaliação contidas no presente documento e política baseiam-se em disposições permissíveis, como a Secção 806 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002 e a Lei de Divulgação do Interesse Público de 1998, que proíbem atos laborais adversos em resposta a denúncias. Na União Europeia, a Diretiva (UE) 2019/1937 exige que os Estados-Membros adotem mecanismos de aplicação robustos para penalizar a conduta retaliatória e assegurar a reintegração plena e a compensação financeira das pessoas afetadas. A Kelly honrará essas obrigações na íntegra e oferecerá medidas de reparação quando necessário, incluindo, entre outras, a reversão

de atos pessoais adversos, a reatribuição do posto de trabalho, o pagamento de remunerações perdidas e a reafirmação pública da integridade do denunciante.

As pessoas que acreditem ter sido sujeitas a retaliação são incentivadas a denunciar tais incidentes. As queixas de retaliação terão prioridade e serão tratadas independentemente da questão inicial, e as investigações serão conduzidas por pessoal sem envolvimento no alegado comportamento retaliatório. A Empresa procurará facultar proteções temporárias durante o período de uma investigação de retaliação, incluindo alterações de curto prazo nas cadeias hierárquicas, nos locais de trabalho ou nas responsabilidades profissionais, se tais medidas forem razoavelmente necessárias para evitar mais danos. Sempre que aplicável, tais proteções estendem-se não apenas aos empregados atuais, mas também a ex-empregados, candidatos a emprego e outras pessoas cuja relação com a Empresa tenha terminado ou ainda não tenha começado. A Kelly reconhece que a retaliação pode ocorrer antes, durante ou depois de um envolvimento formal e assegurará que todas as pessoas abrangidas fiquem salvaguardadas de tratamento adverso em resultado da apresentação de uma denúncia de boa fé ou do apoio à mesma.

Confidencialidade e proteção de dados

A Kelly reconhece que o sucesso de qualquer quadro de denúncia está associado à confidencialidade e à segurança das informações divulgadas. Por conseguinte, a Empresa compromete-se a preservar a confidencialidade de todas as denúncias apresentadas, incluindo a identidade da parte denunciante e de quaisquer testemunhas ou pessoas envolvidas, até ao limite do permitido pela lei. Só será efetuada a divulgação da identidade de uma pessoa denunciante quando estritamente necessário para fins investigativos ou legais e, sempre que possível, somente com o consentimento prévio da pessoa. Na ausência de obrigação legal, a Empresa não revelará a identidade da parte denunciante nem tomará medidas para determinar a identidade de denunciante anónimo. Além disso, a Empresa reconhece que as pessoas mencionadas nas denúncias apresentadas têm direitos de titulares de dados nos termos das leis de proteção de dados; por exemplo, os direitos de aceder aos dados pessoais ou de os retificar. Tais direitos poderão ser restringidos sempre que necessário para proteger a identidade da pessoa denunciante, manter a integridade da investigação ou cumprir isenções nos termos da lei aplicável.

Em reconhecimento das suas obrigações nos termos das leis de proteção de dados, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 ("RGPD"), a Kelly declara que todos os dados recolhidos ou tratados em conexão com uma denúncia apresentada constituem dados pessoais e serão tratados de acordo com os princípios nucleares da legitimidade, da justiça, da transparência, da limitação de finalidade, da minimização de dados e da limitação de armazenamento. Os dados pessoais recolhidos por mecanismos de denúncia serão estritamente limitados às informações relevantes, proporcionais e necessárias para avaliar a denúncia e efetuar uma investigação justa. A Empresa conta com bases legais adequadas para tratar dados pessoais, incluindo interesses legítimos e obrigações legais, de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis. Sempre que sejam tratados dados confidenciais (como dados sobre saúde ou etnia) ou dados relacionados com infrações penais, a Empresa assegura a conformidade com os requisitos e salvaguardas legais relevantes nos termos dos quadros nacionais ou regionais de proteção de dados aplicáveis. A Empresa não reterá dados pessoais além do período necessário para cumprir tais objetivos, e todos os dados serão armazenados com segurança, codificados sempre que adequado e protegidos contra acesso não autorizado. Sempre que necessário, as pessoas cujos dados pessoais sejam tratados em relação a uma denúncia apresentada, incluindo os da pessoa denunciante ou os da pessoa investigada, receberão informações sobre privacidade adequadas através do aviso de privacidade geral da Empresa, disponível em www.kellyservices.com/en/policies/privacy-statement/.

Nos casos que envolvam investigações transfronteiriças, em especial as que abrangem os Estados Unidos da América, a União Europeia e o Reino Unido, a Empresa implementará salvaguardas adicionais para assegurar que os dados pessoais não sejam transferidos ilegalmente para fora da jurisdição de origem. Tais salvaguardas podem incluir o uso de cláusulas contratuais padronizadas aprovadas pela Comissão Europeia, avaliações de risco de transferência, técnicas de pseudonimização ou, sempre que necessário, o consentimento explícito do titular dos dados. A Kelly também assegurará que quaisquer terceiros externos envolvidos no auxílio em investigações fiquem contratualmente obrigados a aderir a esses padrões e não possam utilizar os dados para qualquer finalidade que não o âmbito do seu envolvimento. A Empresa reforça que **nenhum aspeto do programa de denúncia pode prevalecer sobre os direitos fundamentais das pessoas em matéria de dados nos termos da lei aplicável** e está empenhada em assegurar que os valores de privacidade e responsabilidade ética permaneçam inseparáveis.

Processo de investigação

Após recebida uma denúncia, o Departamento de Lei, Risco e Conformidade efetuará uma avaliação inicial para determinar se o assunto justifica uma investigação formal. Tal análise inclui uma avaliação da credibilidade, da integralidade e da substancialidade do relatório, bem como da natureza das alegações, das pessoas envolvidas e de quaisquer riscos legais ou reputacionais criados. Se uma denúncia levantar preocupações de gravidade suficiente, a Empresa iniciará prontamente uma investigação conduzida por pessoal qualificado com a independência necessária, a experiência no assunto e a competência social para lidar imparcialmente com questões sensíveis. Sempre que necessário, pode recorrer-se a consultores externos ou investigadores terceiros para assegurar a justiça processual, evitar conflitos de interesses e promover a confiança pública ou das partes interessadas no resultado.

O âmbito e a duração da investigação serão determinados caso a caso. O processo será tratado com cuidado, justiça e consideração adequada pela natureza das alegações. Os investigadores recolherão documentação relevante, analisarão registos internos, efetuarão entrevistas e avaliarão elementos probatórios físicos ou eletrónicos conforme necessário para chegar a uma conclusão equilibrada e bem fundamentada. As pessoas mencionadas na denúncia terão a oportunidade de responder às alegações, e todas as entrevistas serão conduzidas com respeito pela dignidade, pela privacidade e pela presunção de inocência. A Empresa está empenhada em assegurar que as pessoas denunciantes e as pessoas investigadas sejam tratadas com justiça e sem preconceitos durante todo o processo.

No final da investigação, as conclusões serão resumidas num relatório que será analisado pela direção superior e, sempre que justificado, pelo Comité de Auditoria do Conselho de Administração. A Empresa tomará medidas corretivas ou disciplinares tempestivas e adequadas com base nos resultados, de maneira proporcional à natureza e à gravidade da má conduta. As medidas podem incluir a rescisão da relação laboral ou comercial, alterações processuais, uma notificação regulamentar ou procedimentos legais. Nos casos em que sejam identificadas questões sistémicas, a Empresa implementará medidas de aprendizagem organizacional, como a reforma das políticas internas, o robustecimento dos controlos e a melhoria da formação. Os denunciantes que divulguem a sua identidade serão notificados acerca da resolução na medida permitida pela lei e pelas políticas da Empresa.

Canais de denúncia

Podem ser submetidas denúncias de má conduta nos termos desta Política a um diretor, supervisor, profissional de recursos humanos ou responsável de conformidade. Além disso, a Kelly mantém uma linha direta de denúncia e um portal de denúncia baseado na *web*, administrados independentemente, que permitem que as pessoas enviem denúncias de maneira confidencial ou anónima (quando permitido pela lei local). Tais ferramentas estão acessíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, em vários idiomas, e foram concebidas para levar em conta a gama completa de geografias de atividade e perfis de risco de toda a organização. As pessoas podem aceder ao portal baseado na *web*, Ethics Point, em www.integrity-helpline.com/kellyservices.jsp ou ligar para a linha direta pelo número **+1 877-978-0049** para denúncias confidenciais a partir de qualquer lugar internacional.

A Empresa incentiva as pessoas a incluírem o máximo possível de pormenores factuais nas suas denúncias a fim de facilitarem uma investigação completa e eficiente. As denúncias devem descrever a natureza da preocupação, identificar quaisquer pessoas envolvidas, indicar datas ou períodos relevantes e anexar documentação de apoio se disponível. Embora aceite denúncias anónimas, a Kelly reconhece que a capacidade de investigar completamente as situações pode ser limitada pela falta de pormenores verificáveis ou oportunidades de seguimento. Não obstante, a Empresa envidará todos os esforços razoáveis para avaliar as denúncias anónimas e agir com base nas mesmas na medida do viável e do legítimo.

As denúncias anónimas são permitidas nos termos desta Política e são totalmente suportadas pelos sistemas de denúncia designados da Empresa. Porém, a Kelly reconhece que a legalidade e a capacidade da investigação de denúncias anónimas podem diferir com base nas leis locais. Em jurisdições como as dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da Irlanda e dos Países Baixos, as denúncias anónimas são amplamente permitidas sem restrições substanciais. Em contraste, outros países, incluindo a França, a Alemanha e Portugal, impõem condições adicionais nos termos das leis ou dos quadros de proteção de dados nacionais. Por exemplo, a orientação anterior em França limitava a aceitação de denúncias anónimas a assuntos graves que pudessem ser verificados

independentemente. Nos termos do atual quadro jurídico, que implementou a Diretiva (UE) 2019/1937, as organizações já não estão proibidas de aceitar denúncias anónimas, mas também não têm de as tratar, a menos que sejam fornecidos pormenores adequados para apoiar uma investigação credível.

À luz dessas diferenças, a Kelly avalia as denúncias anónimas numa base específica da jurisdição e esforça-se por efetuar investigações sempre que os factos apresentados sejam credíveis, verificáveis e substanciais para as obrigações de conformidade da Empresa. Sempre que sejam apresentadas denúncias anónimas, a Kelly aplicará salvaguardas de confidencialidade melhoradas para proteger a integridade do processo e, se a identidade do denunciante se tornar mais tarde conhecida, a privacidade e a proteção da pessoa nos termos da lei aplicável. As pessoas que apresentem denúncias, sejam com identificação ou anónimas, são incentivadas a utilizar os mecanismos de seguimento seguro incorporados na plataforma de denúncia da Empresa, gerida por terceiros, que permite a comunicação contínua sem divulgação da identidade.

Em linha com o compromisso da Kelly para com a transparência e a acessibilidade, as informações sobre os canais de denúncia são divulgadas através do Código de Ética e Conduta nos Negócios, de materiais de integração, de formação sobre conformidade e de comunicados internos. Cartazes, avisos na *intranet* e manuais para empregados reforçam a visibilidade dos mecanismos de denúncia disponíveis. Espera-se da chefia da Kelly que promova ativamente uma cultura na qual as denúncias de suspeitas de má conduta sejam entendidas como uma obrigação profissional e como um elemento fulcral da cidadania empresarial responsável.

Além dos mecanismos internos de denúncia descritos acima, a Kelly reconhece e respeita o direito das pessoas de fazerem divulgações diretamente a autoridades governamentais, reguladoras ou de supervisão, incluindo forças policiais, órgãos anticorrupção, reguladores financeiros, autoridades do trabalho e do emprego ou agências de proteção de dados, onde tais denúncias sejam permitidas ou protegidas pelas leis aplicáveis. Nada na presente Política pretende desencorajar ou limitar tais denúncias externas. As pessoas podem optar por efetuar a denúncia diretamente à autoridade externa apropriada, de acordo com a legislação nacional, incluindo, entre outros, a Diretiva dos Denunciantes da UE (Diretiva 2019/1937), a Lei de Divulgação do Interesse Público do Reino Unido de 1998, a Lei das Divulgações Protegidas da África do Sul e outros quadros legais relevantes nas várias jurisdições em que a Kelly exerce atividade.

Documentação e supervisão

A Kelly mantém registos pormenorizados e seguros de todas as denúncias recebidas nos termos da presente Política, independentemente do canal de denúncia ou de a mesma dar origem a uma investigação ou não. Tais registos incluem o conteúdo e a fonte (se conhecida) da denúncia, a data de receção, as pessoas nomeadas para analisar ou investigar o assunto, quaisquer medidas de investigação tomadas, ilações ou conclusões obtidas e medidas corretivas aplicadas. A documentação é mantida num sistema de gestão de casos seguro com acesso limitado ao pessoal autorizado, e os rastros de auditoria são preservados para assegurar a integridade e a responsabilidade.

A retenção de registos de denunciante cumprirá os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo os contidos no RGPD e em leis nacionais de proteção de dados similares. No geral, os registos serão retidos apenas o tempo necessário para cumprir a conformidade legítima e as funções investigativas da Empresa ou para satisfazer as obrigações legais ou contratuais. No final do período de retenção, os registos serão eliminados ou anonimizados com segurança, de acordo com as melhores práticas de proteção de dados.

A supervisão do programa de denúncia compete ao Departamento de Lei, Risco e Conformidade da Kelly e ao Conselho de Administração. Tais órgãos recebem relatórios agregados periódicos que resumem os parâmetros principais, como o número de denúncias recebidas, as categorias das alegações, as taxas de comprovação e os resultados da reparação. Essa supervisão promove a transparência, reforça a independência e proporciona a base para a melhoria contínua da infraestrutura de conformidade e ética da Kelly. Além disso, a Empresa monitoriza a eficácia dos seus procedimentos de denúncia por meio de análise regular das tendências dos dados, revisão dos tempos de resposta e avaliação das medidas corretivas tomadas. Os parâmetros sobre resultados anonimizados podem ser utilizados para identificar padrões de risco, avaliar a implementação das políticas e fundamentar a formação sobre conformidade. Esse processo assegura que a Kelly não só responda a atos de má conduta, como também que adapte as suas políticas e práticas para evitar a recorrência e robustecer a integridade organizacional.

Formação e conscientização

A Kelly reconhece que a eficácia do seu programa de denúncia está intimamente ligada à conscientização e à confiança da sua força de trabalho e dos seus parceiros. Como tal, a Empresa integra o ensino acerca de denúncias nos seus programas globais de formação sobre conformidade, na orientação sobre novas contratações e nas campanhas periódicas de reforço. Essas iniciativas de formação são adaptadas em função da jurisdição e da função profissional, para assegurar que os empregados compreendam os seus direitos e obrigações de denúncia, as proteções oferecidas nos termos da lei e da política e a mecânica do envio de um relatório com segurança e confidencialidade.

Nas jurisdições com sensibilidade elevada às denúncias ou barreiras culturais à manifestação livre de opiniões, a Kelly adota estratégias de comunicação e apoio localizadas, incluindo mensagens específicas da região, materiais traduzidos e envolvimento de elementos de coordenação fiáveis em assuntos de conformidade. As chefias superiores e os gestores de pessoas recebem formação adicional sobre como responder a divulgações, proteger a confidencialidade dos denunciantes e manter as obrigações de não-retaliação na prática.

A conscientização sobre o programa também é reforçada através de comunicação visual; por exemplo, cartazes, sinalização digital e anúncios nas plataformas da Empresa. A Kelly avalia regularmente a eficácia das suas iniciativas de conscientização e formação por meio de inquéritos, auditorias e análises de tendências de incidentes, assegurando que o programa de denúncia evolua ao mesmo ritmo dos desenvolvimentos legais e da necessidade organizacional.

Conclusão

Esta Política de Denunciante Global afirma o inabalável compromisso da Kelly para com a conduta ética, a conformidade legal e a transparência institucional. Os denunciante são muitas vezes a primeira linha de defesa na identificação de riscos que podem comprometer os valores da Empresa ou violar a lei. Ao fomentar uma cultura na qual as preocupações são bem-vindas, tratadas com responsabilidade e protegidas contra represálias, a Kelly progride não apenas nas suas obrigações legais, mas também na sua missão mais geral de ser um empregador global responsável e com princípios. A Empresa incentiva todas as pessoas a relatarem preocupações de boa fé e promete que cada relatório será tratado com seriedade, discricção e rigor processual, de acordo com os mais elevados padrões da governação empresarial moderna.

No caso de qualquer inconsistência ou conflito entre esta Política e as leis ou os regulamentos aplicáveis de uma jurisdição específica na qual a Kelly exerça atividade, a Empresa cumprirá o mais elevado padrão de proteção oferecido aos denunciante nos termos da lei local. Tal abordagem assegura que as pessoas nunca sejam desfavorecidas por discrepâncias jurisdicionais e reforça o compromisso da Empresa para com a manutenção de um quadro de denúncia que não só cumpra, como também exceda, as expectativas legais globais. A Kelly continuará a monitorizar os desenvolvimentos legais em todas as jurisdições para assegurar que esta Política permaneça alinhada com as melhores práticas e os requisitos legais consoante estes evoluam.